

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS.

Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série da 9ª Emissão de Debêntures da USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS - ativo USIM19 ("Debêntures")

A **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria "A", em fase operacional, enquadrada como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("**EFRE**"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30110-044, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 60.894.730/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**"), sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 313.000.1360-0 ("**Companhia**"), nos termos do disposto na Cláusula 5.1 do "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA OFERTA PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**" celebrado entre a Emissora e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("**Agente Fiduciário**") celebrado em 08 de novembro de 2022, conforme aditado em 07 de dezembro de 2022 ("**Escritura de Emissão**" e "**9ª Emissão**", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Resgate Antecipado Facultativo**") da 1ª Série da 9ª Emissão das Debêntures.

A quantidade de Debêntures da Primeira Série que será resgatada corresponde a 160.190 (cento e sessenta mil cento e noventa) de debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 9ª Emissão das Debêntures será efetuado pela Emissora em 28 de agosto de 2025, com base e nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, para a totalidade da 1ª Série da 9ª Emissão das Debêntures, mediante o pagamento do (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (qual seja, 09 de junho de 2025) até a data do efetivo pagamento, acrescido de (b) prêmio correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois dias) dias úteis, sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a respectiva data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (qual seja, 09 de dezembro de 2027), a ser calculado nos termos da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão.

Considerando o acima exposto, a Companhia informa aos debenturistas que a estimativa prévia do valor total do Resgate Antecipado Facultativo é de R\$ 166.963.444,28 (Cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo o valor estimado prévio de resgate por debênture de R\$ 1.042,28 (Mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). A Companhia esclarece que o valor do Resgate Antecipado Facultativo estimado acima poderá sofrer alterações em razão da variação das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro, "*over extra-grupo*", calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo observado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 5.1.4 da Escritura de Emissão.

O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado de acordo com (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures da Primeira Série que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de Escriturador, para as Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025.

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS.